BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO IA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SUMÁRIO

1. OBJETO 2
2. CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA 3
3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 3
4. EQUIPE RESIDENTE 3
5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS 6
6. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS 7
7. ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO 9
8. JORNADA DE TRABALHO 14
9. REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS 15
10. UNIFORMES 16
11. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS 17
12. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) 26

ANEXO IA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1 Trata-se da contratação de serviços de saúde englobando assistência médica, enfermagem e atendimento na área de gestão de pessoas, com fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos para o Banco Central do Brasil em Salvador.

1.2 Os serviços serão prestados por meio da disponibilização de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 A quantidade de postos de serviços a serem contratados deve seguir a seguinte distribuição:

Denominação dos Postos	Jornada de trabalho	Nº de postos
Médico CBO 2251-40	20 horas semanais	1
Enfermeiro CBO 2235-05	20 horas semanais	1
Atendente na área de gestão de pessoas CBO 4110-10	40 horas semanais	2
Total		**4**

1.4 A contratação de postos de serviço, e não a quantidade de serviços a serem entregues, se justifica pelo fato de as demandas serem contínuas, de volume variável e, sobretudo, porque atendê-las não implica, necessariamente, entrega de um produto final, significa, na maioria das vezes, ao longo do dia, realização de ações cuja execução imediata apoia a manutenção ou incremento do desempenho dos servidores do BANCO CENTRAL.

1.5 Trata-se, portanto, de excepcionalidade já que o perfil dos serviços demandados é continuado e difuso em suas ações, incompatível com mensuração de forma objetiva e direta, que venha a permitir uma contratação por produto ou resultado. Tais serviços pressupõem a disponibilização da força de trabalho, com dedicação integral, para apoiar as atividades do BANCO CENTRAL no momento da demanda. Dessa forma, a melhor alternativa é a contratação e a remuneração por postos de serviços.

2. CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

2.1 A população a ser assistida está estimada nos quantitativos abaixo:

População	Atendimentos emergenciais e de urgência	Atendimentos relacionados à saúde ocupacional	Atendimentos relacionados às ações de promoção da saúde e qualidade de vida
Servidores do BC	72	72	72
Funcionários de empresas terceirizadas	126	Não se aplica	Não se aplica
Servidores e terceirizados vinculados a órgãos cessionários que ocupam prédio do BC	342	Não se aplica	Não se aplica
Visitantes	20	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL	560	72	72

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os postos de trabalho ficarão à disposição do Banco Central e prestarão os serviços no Edifício-Sede, situado na Primeira Avenida, nº 160, Centro Administrativo da Bahia (CAB) – Salvador – Bahia.

3.2 Os serviços poderão ser prestados, excepcionalmente, fora das dependências do BANCO CENTRAL, na região metropolitana de Salvador, nos casos de:

I - visita médica domiciliar ou hospitalar a servidor ou dependente impossibilitado de comparecer ao ambulatório do edifício por motivo de saúde;

II – visita a clínicas e hospitais para avaliações;

III - composição de junta médica oficial;

3.3 O atendimento também poderá ser prestado por meio de orientação médica por telefone para os funcionários que estiverem em serviço fora do prédio, nos horários de atendimento previstos para o posto de médico.

4. EQUIPE RESIDENTE

4.1 Para execução dos serviços especificados, a CONTRATADA deverá manter equipe residente na sede do BC em Salvador. Com base no volume atual de atividades de manutenção verificado em outros prédios do BANCO CENTRAL, bem como na

experiência da Administração durante a gestão e fiscalização do atual contrato, o quantitativo de profissionais necessário é apresentado no quadro a seguir:

Denominação dos Postos	Jornada de trabalho	Nº de postos	Empregados por posto	Total de Empregados
Médico CBO 2251-40	20 horas semanais	1	1	1
Enfermeiro CBO 2235-05	20 horas semanais	1	1	1
Atendente na área de gestão de pessoas CBO 4110-10	40 horas semanais	2	1	2
Total		**4**	**-**	**4**

4.2 Todos os ocupantes dos postos de trabalho deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) apresentar atestado/certidão de antecedentes criminais.

4.3 Todos os empregados alocados à execução dos serviços deverão apresentar comportamento compatível com a função desempenhada, como:

a) zelo pelos bens, equipamentos e materiais da administração, especialmente aqueles utilizados no desempenho de suas funções;
b) cordialidade no trato com visitantes, servidores e colegas;
c) sigilo no trato de informações;
d) pontualidade e assiduidade;
e) espírito de equipe;
f) proatividade.

4.4 Além disso, os ocupantes dos postos de trabalho deverão possuir qualificação compatível com o nível de dificuldade das tarefas a serem desenvolvidas, observando o perfil de formação acadêmica e de habilidades interpessoais requeridas para cada tipo de posto, conforme qualificação técnica mínima listada a seguir:

DESCRIÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
Médico	a) Registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, com experiência mínima de 2 (dois) anos b) Residência médica completa ou especialização em área clínica; c) Especialização em medicina do trabalho OU experiência comprovada atuando como médico do trabalho de no mínimo 2 anos.
Enfermeiro	a) Registrado no COREN, com experiência mínima de 2 dois anos nas áreas de Auditoria Prévia (regulação) e pós-execução e perícia de contas médico-hospitalares comprovada em carteira de trabalho ou por declaração de empregador pessoa jurídica; ou experiência mínima de 01 ano com especialização na área; e b) Os profissionais deverão comprovar conhecimentos de procedimentos de enfermagem, de ambientes hospitalares, tabelas de procedimentos e de preços de materiais e medicamentos mais utilizadas no mercado de saúde e aspectos regulatórios da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
Atendente na área de gestão de pessoas	a) conclusão do ensino médio; b) experiência mínima de 2 (dois) anos em atividade de atendimento preferencialmente na área de saúde e/ou gestão de pessoas; c) discrição, sigilo, cordialidade e disposição; d) boa capacidade de expressão oral e escrita; e) desenvoltura para atendimento de usuários, pessoalmente ou por telefone, o que envolve empatia, carisma, cordialidade, objetividade, entusiasmo e presteza;

4.5 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, direta ou indireta, necessária à plena e adequada execução dos serviços, assumindo integralmente os custos decorrentes de salários, prêmios, gratificações, bem como o cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e sociais relativos ao seu pessoal.

4.6 A CONTRATADA deverá apresentar previamente ao BANCO a relação nominal de todos os empregados alocados na execução dos serviços contratados, comprometendo-se a mantê-la atualizada mensalmente.

4.7 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do BANCO o currículo de todos os profissionais integrantes da equipe designada para a execução dos serviços, bem como comprovar a regularidade junto aos respectivos conselhos, quando exigida pela legislação aplicável. Qualquer substituição posterior de membros da equipe deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização do BANCO.

4.8 Não será admitida, sem prévia autorização da Fiscalização do BANCO, a substituição de qualquer profissional por outro que possua qualificação ou experiência diversa daquela estabelecida no item 4.4.

4.9 A substituição de qualquer integrante da equipe técnica somente será efetivada após a aprovação, pela Fiscalização do BANCO, do profissional indicado pela CONTRATADA. O substituto deverá possuir qualificação equivalente à do profissional substituído. A autorização deverá ser expressa, e o currículo apresentado deverá conter a devida comprovação da experiência exigida.

4.10 A critério exclusivo do BANCO, poderá ser solicitada a substituição definitiva de qualquer profissional alocado, caso este não atenda, por qualquer motivo, às condições requeridas para a adequada execução dos serviços, devendo o substituto apresentar qualificação igual ou superior à exigida para a função.

4.11 A CONTRATADA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal do BANCO, para efetivar a substituição solicitada, ressalvados os casos de urgência devidamente justificados.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

5.1 A execução contratual compreende a prestação dos seguintes serviços:

I – atendimento ambulatorial, inclusive para orientação, avaliação e triagem;

II – atendimento médico de urgência e emergência;

III – visitas médicas domiciliares e hospitalares;

IV – realização de perícias médicas;

V – desenvolvimento de atividades de assessoria relacionadas ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Banco Central – BC Saúde;

VI – planejamento, execução, coordenação e manutenção da qualidade dos processos de trabalho inerentes às atividades médicas do ambulatório;

VII – guarda da documentação e dos registros referentes ao controle de saúde ocupacional, educação permanente, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e materiais do ambulatório, programa de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, monitoramento e elaboração de relatórios específicos de controle de infecção, notificação compulsória, indicadores previstos na legislação vigente, normas, rotinas, procedimentos, prontuários médicos e demais registros de saúde de caráter pessoal;

VIII – realização de exames médicos de saúde ocupacional, compreendendo: exames periódicos, exames admissionais, outros exames relacionados à saúde ocupacional.

IX - atendimento a beneficiários e credenciados;

X – realização de serviços de atendimento e apoio administrativo à área de Gestão de Pessoas (BC Saúde e BC Pessoas).

6. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

6.1 Atendimentos de Urgência e Emergência:

a) Entende-se por atendimento de urgência aquele de caráter imediato, podendo ser protelado apenas para o atendimento de situações emergenciais, conforme definido no item seguinte.

b) Entende-se por atendimento de emergência aquele cujo retardamento possa colocar em risco a vida ou a integridade física do paciente.

c) A CONTRATADA deverá realizar atendimentos de urgência e emergência durante a jornada de trabalho, conforme horários definidos, para a população indicada no item 2, incluindo fornecimento de medicamentos, descritos no anexo.

d) A CONTRATADA deve disponibilizar continuamente equipamentos, mobiliários e materiais médico-hospitalares (Anexo I-B).

e) A CONTRATADA deve assessorar o BC na elaboração de plano de emergência e apoiar a operacionalização desse plano;

f) A CONTRATADA deverá acompanhar casos que demandem encaminhamento hospitalar.

6.2 Perícias Médicas para concessão de licenças:

6.3 A CONTRATADA deverá realizar perícia médica, em servidores, com a finalidade de concessão de licença para tratamento de saúde, inclusive nos acidentes em serviço, para licença maternidade e para outros casos individualmente indicados, de acordo com as normas legais e em conformidade com as instruções baixadas pelo BC.

6.4 Visitas médicas domiciliares:

a) A CONTRATADA deverá realizar visitas médicas e sociais a hospitais e domicílios para atender servidor ou familiar, dependente do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Banco Central – BC Saúde, impossibilitado de comparecer ao ambulatório, por motivo de doença, conforme determinação do CONTRATANTE, quando necessário, observado que:

I - as visitas médicas domiciliares e hospitalares devem ser programadas de forma que a ausência dos profissionais no ambulatório seja a menor tempo possível;

II - o transporte necessário às visitas domiciliares e hospitalares será fornecido pelo CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA ao Fiscal Técnico do contrato;

III - a CONTRATADA deverá emitir pareceres e relatórios resultantes das visitas médicas e hospitalares, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.5 Atividades de assessoria:

a) assessorar o BC, sempre que solicitada, nas atividades relacionadas com o Programa de Saúde do BC, emitindo parecer quando necessário;

b) avaliar desempenho do quadro de credenciados/conveniados;

c) efetuar visitas de ordem técnica para avaliação das instalações e serviços disponibilizados pelos prestadores de serviço e emitir parecer quanto aos fatos observados;

d) atuar em conjunto com a equipe de gestão local do BC Saúde nas ações voltadas para as ações de atenção primária à Saúde dos beneficiários e na divulgação e comunicação de informativos afetos à atenção em saúde;

e) prestar o suporte e o acompanhamento necessário, de acordo com as diretrizes da gestão do Programa de Saúde dos Servidores do Banco Central, no que diz respeito aos programas de acompanhamento de doenças crônicas, de tratamento de dependentes químicos e assistência aos portadores de necessidades especiais;

6.6 Exames de saúde ocupacional:

a) Estão relacionados com a saúde ocupacional os exames médicos periódicos, admissionais, de desligamento, por mudança de função, de retorno ao trabalho entre outros, estabelecidos em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) formulado pelo Banco Central e destinados aos servidores.

b) A CONTRATADA é responsável pela avaliação dos exames médicos periódicos, que serão realizados em todos os servidores indicados pelo CONTRATANTE, observado o seguinte:

i. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a escala para avaliação dos exames médicos periódicos indicando, inclusive, o número de servidores convocados;

ii. a avaliação dos exames periódicos deve ser realizada com base em questionário de saúde distribuído pelo CONTRATANTE para preenchimento pelo médico e no resultado dos exames previstos no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

iii. quando da realização dos exames médicos periódicos, a CONTRATADA orientará os servidores para cuidados com a prevenção de doenças e, se necessário,

solicitará, com vistas à melhor avaliação da saúde do servidor, exames complementares ou especializados;

iv. a CONTRATADA deverá registrar os resultados dos exames da rotina mínima e complementares em sistema próprio, fornecido pelo CONTRATANTE, devendo devolver ao servidor os resultados dos exames apresentados. Os laudos de exames radiológicos e os pareceres especializados serão arquivados no prontuário.

c) Para os exames admissionais, realizados antes da posse de candidato, observar que:

i. o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, com antecedência mínima de trinta) dias, a realização dos exames médicos admissionais;

ii. os resultados dos exames laboratoriais deverão ser arquivados no prontuário do candidato, assim como os laudos de exames radiológicos e os pareceres especializados;

iii. a critério do médico da CONTRATADA, poderão ser solicitados outros exames que venham subsidiar a decisão sobre a capacidade laborativa do candidato ou um diagnóstico adequado de patologias ou limitações de que seja portador, para acompanhamento futuro;

iv. o exame médico realizado por ocasião da admissão do servidor será considerado o primeiro exame periódico.

d) Os exames médicos de desligamento, por mudança de função e de retorno ao trabalho ou os constantes de programa específico, deverão ser realizados sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

e) Os atendimentos originários de programas específicos ou de campanhas internas de prevenção serão comunicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos e serão efetuados conforme orientação do CONTRATANTE.

7. ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO

7.1 Seguem as principais atribuições de cada posto de trabalho.

7.2 As principais atribuições do **MÉDICO** são:

a) realizar atendimentos ambulatoriais;

b) prestar atendimento de urgência e emergência;

c) realizar exames médicos periódicos, admissionais, de desligamento, de mudança de função e de retorno ao trabalho, conforme a Norma Regulamentadora nº 7

(NR-7), aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;

d) realizar exames médicos para avaliação da capacidade laboral dos servidores, no ambulatório, em hospitais ou em domicílio;

e) realizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, visitas hospitalares ou domiciliares a servidores e dependentes internados ou impossibilitados de locomoção;

f) elaborar relatórios a serem encaminhados à junta médica, nos casos em que o primeiro atendimento a acidentado no trabalho tenha sido realizado por médico da CONTRATADA;

g) comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades clínico-laboratoriais de caráter ocupacional constatadas nos exames de desligamento e retorno ao trabalho;

h) realizar perícias médicas em servidores e dependentes para concessão de benefícios previstos no regulamento do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Banco Central – PASBC;

i) realizar perícias médicas em familiares de servidores, quando solicitadas licenças para acompanhamento;

j) participar de juntas médicas, quando solicitado;

k) prestar assessoramento técnico relacionado ao PASBC, com emissão de pareceres, incluindo avaliação de credenciados, auditoria de contas hospitalares, análise de pedidos de credenciamento e de orçamentos de alto custo;

l) participar de campanhas internas de prevenção e programas de saúde;

m) analisar dados e emitir relatórios sobre o desempenho do ambulatório;

n) executar outras atividades correlatas;

o) As atividades listadas acima não excluem aquelas previstas na legislação vigente para o exercício profissional (Lei 3.268/57 e Decreto 20.931/32, Resoluções CFM e outras que venham a ser editadas).

7.3 As principais atribuições do **ENFERMEIRO** são:

7.3.1 No âmbito ambulatorial:

a) preparar pacientes para consultas e exames;

b) auxiliar o médico nos atendimentos de rotina, urgência e emergência;

c) administrar medicamentos conforme prescrição médica;

d) realizar exames antropométricos;

e) realizar curativos;

f) acompanhar pacientes em observação;

g) acompanhar pacientes em remoções internas e externas, quando determinado;

h) preparar e esterilizar materiais, instrumentos e equipamentos;

i) controlar a higienização e a reposição de rouparia do ambulatório;

j) operar equipamentos do ambulatório;

k) aferir sinais vitais;

l) acompanhar a limpeza do ambulatório;

m) controlar estoque de medicamentos, incluindo solicitação, recebimento, conferência e validade;

n) realizar agendamento de atendimentos e perícias;

o) registrar consultas;

p) elaborar guias e atualizar dados em prontuários;

q) elaborar estatísticas dos serviços;

r) solicitar e acompanhar manutenção de equipamentos;

s) controlar documentação do ambulatório;

t) prestar apoio técnico ao PASBC;

u) participar de programas de promoção e proteção à saúde;

v) atuar em programas de prevenção de acidentes e doenças;

w) executar outras atividades de apoio e secretaria.

7.3.2 No âmbito administrativo

a) auxiliar a gestão de relação comercial/faturamento com os prestadores credenciados no exame periódico de saúde;

b) verificação de guias de procedimentos referentes aos exames de EPS;

c) visitas a prestadores de saúde com pacientes internados do PASBC e posterior elaboração de relatório de avaliação clínica e/ou análise de contas;

d) visitas domiciliares no âmbito de processos de prova de vida;

e) executar outras atividades correlatas;

7.3.3 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM RELACIONADOS COM OS BENEFICIÁRIOS:

a) fornecer suporte técnico para elaboração de protocolos internos e relatórios gerenciais e/ou operacionais, quando solicitado;

b) fornecer suporte técnico nas demandas de interface com o serviço de auditoria externa, no que tange ao processo de autorização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e OPME (Órtese, Prótese e Material Especial), quando necessário;

c) participar de reuniões com a rede credenciada e/ou com a equipe local do PASBC para alinhamento sobre intervenções/condutas técnicas referentes a beneficiários, credenciados, e rotinas operacionais de autorização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e OPME, entre outros assuntos correlatos;

d) fornecer suporte técnico, analisando e emitindo parecer nas demandas de autorização de OPME, procedimentos clínicos, cirúrgicos e medicamentos especiais/oncológicos, em interface com médico auditor, quando necessário;

e) realizar consulta aos acordos operacionais para avaliação de negociações (valores previamente acordados dos materiais especiais, além do percentual de comercialização);

f) auxiliar no processo de precificação dos materiais especiais, confrontando os valores cotados pelos hospitais com os valores previamente negociados com fornecedores e/ou banco de dados, quando solicitado;

g) outras atividades afins, quando solicitado.

7.3.4 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM RELACIONADOS COM OS CREDENCIADOS:

a) verificar conformidade das instalações, equipamentos e procedimentos dos candidatos a credenciamento/recredenciamento e da rede credenciada às regras do PASBC, legislação e normas técnicas vigentes, quando solicitado;

b) analisar e auxiliar na elaboração de pacotes, tabelas, revisão dos contratos/acordos operacionais com a rede credenciada e na sua negociação, conforme documentação técnica do credenciado ou candidato a credenciamento/recredenciamento e das regras

do PASBC, quando solicitado;

c) orientar os credenciados do PASBC quanto às normas e critérios técnicos do Benefício, alinhando as regras de autorização, cobertura e faturamento do PASBC, quando solicitado;

d) emitir parecer para análise de eventual descredenciamento, quando solicitado;

e) assessoramento técnico nas atividades relacionadas com o Programa de Saúde do BC, com emissão de parecer, quando necessário;

f) outras atividades inerentes à operação do PASBC, quando solicitado;

g) dar suporte às atividades administrativas relacionadas ao exame periódico de saúde do BC. Conferência de guias, registros em sistemas informáticos, relacionamentos com prestadores e outras atividades, quando solicitado.

7.4 Os serviços de atendimento, relacionados a Gestão de Pessoas, contempla as seguintes subáreas:

a) Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Banco Central (BC Saúde);

b) Prevenção, promoção e educação em saúde;

c) Cadastro/registros de pessoal;

d) Ações educacionais, treinamentos e eventos.

e) Exames Periódicos de Saúde

7.4.1 <u>As principais atribuições do **ATENDENTE** são:</u>

a) prestar serviços de apoio aos servidores, aposentados, pensionistas, beneficiários, prestadores de serviços e demais públicos com os quais se relaciona a área de Gestão de Pessoas;

b) fornecer informações e prestar atendimento telefônico, por e-mail ou outro meio que se fizer necessário;

c) auxiliar no preenchimento e encaminhamento de requerimentos e documentos;

d) receber, conferir, digitalizar e destinar documentos;

e) receber e destinar pedidos de ressarcimento de despesas ao amparo do PASBC;

f) consultar e extrair das plataformas de informática utilizadas pelo BC relatórios demandados pelos usuários do PASBC;

g) prestar atendimento aos prestadores de serviços credenciados junto ao PASBC;

h) preparar e emitir documentos diversos a beneficiários e prestadores de serviços do PASBC;

i) agendar perícias oficiais (Unidade SIASS e servidores);

j) prestar atendimento a aposentados e pensionistas para fins de recadastramento;

k) dar suporte às atividades administrativas da área do BC Pessoas e BC Saúde;

l) apoio ao processamento de Guias do Exame Periódico de Saúde;

m) realizar demais serviços compatíveis com o posto de trabalho, a critério do BC;

n) dar suporte às atividades administrativas relacionadas ao exame periódico de saúde do BC. Conferência de guias, registros em sistemas informáticos, relacionamentos com prestadores e outras atividades, quando solicitado.

7.4.2 Os ocupantes do posto de serviço de atendimento à área de Gestão de Pessoas receberão treinamento especial pelo BANCO.

8. JORNADA DE TRABALHO

8.1 A jornada de trabalho pode variar das 7h às 18h30min, para mais ou para menos, de acordo com o estabelecido pela FISCALIZAÇÃO do BANCO CENTRAL, sempre obedecendo os intervalos de descanso e almoço previstos em lei.

8.2 Qualquer alteração proposta pela CONTRATADA na escala de trabalho apresentada e aprovada deverá novamente ser submetida à aprovação prévia do BANCO CENTRAL, que terá 10 (dez) dias corridos para manifestar-se.

8.3 Excepcionalmente, o BANCO CENTRAL poderá solicitar à CONTRATADA a realização de serviços além do horário normal ou aos sábados e domingos.

8.4 A CONTRATADA deverá firmar junto a seus profissionais acordo individual escrito ou acordo coletivo próprio em consonância com as diretrizes da convenção coletiva da categoria possibilitando a utilização do instrumento “banco de horas” com vistas a compensação de jornada de trabalho do(s) funcionário(s) alocado(s) para a execução dos serviços. As horas trabalhadas fora do horário normal serão compensadas por meio do “banco de horas”.

8.5 Nos dias úteis, os postos deverão fazer intervalos para almoço e/ou para descanso/lanche, conforme disponham as convenções coletivas correspondentes de

cada categoria. Esses intervalos devem ser escalonados de modo que, durante todo o período, esteja presente nas dependências do BANCO CENTRAL ao menos um profissional e que sejam atendidas as normas trabalhistas.

9. REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

9.1 Cabe à licitante informar o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou a Sentença Normativa do TST que julgou eventual dissídio trabalhista, aplicável aos funcionários ocupantes dos postos de trabalho, lembrando que o enquadramento sindical dos empregados depende da atividade preponderante da empregadora, ressalvadas as categorias diferenciadas.

9.2 Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as parcelas relacionadas a remuneração, vale alimentação e reembolso creche, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho indicada no item 9.6 como paradigma e indicada também na Planilha de Composição de Custos.**

9.3 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.

9.4 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do fornecedor, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos.

9.5 Para elaboração da proposta, os licitantes deverão usar como referência as CCT descritas no item 9.2, ainda que normas coletivas mais recentes entrem em vigor até o momento da apresentação das propostas.

9.6 Além disso, em função das qualificações técnicas dos profissionais, do período de experiência exigidos e da complexidade das atribuições, para enquadramento dos postos de trabalho, a empresa deverá usar como referência as informações a seguir:

Posto de Trabalho	Piso salarial mínimo	Convenção Coletiva Paradigma para definição dos benefícios mínimos
Médico – 20 horas CBO 2251-40	6.104,30 (valor definido com base em pesquisa de mercado e valores praticados em outras regionais)	Sindicato dos médicos do Estado da Bahia **(SINDMED)** x Sindicato dos hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde do Estado da Bahia – **(SINDHOSBA)**
Enfermeiro – 20 horas CBO 2235-05	2.870,78 (valor definido com base em pesquisa de mercado	Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Bahia **(SEEB)** x Sindicato dos hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde do Estado da Bahia – **(SINDHOSBA)**

	e valores praticados em outras regionais)	
Atendente – 40 horas CBO 4110-10	2.141,01 (valor definido com base em pesquisa de mercado e valores praticados em outras regionais)	Sindicato dos Trab. Em Stas. Casas Ent. Filant Benef Rel Esl S S (SINDISAUDE) x Sindicato dos hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde do Estado da Bahia – **(SINDHOSBA)**

9.7 Na elaboração de sua planilha de custos, a remuneração dos postos de trabalho deverá estar em estrita consonância com a legislação trabalhista de regência. Além disso, a licitante deverá prever o pagamento de todos os adicionais, gratificações, auxílios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, assim como o cumprimento de todas as normas trabalhistas.

9.8 Os custos do vale-alimentação e auxílio transporte deverão ser obrigatoriamente previstos na planilha de preços, observados os descontos legais aplicáveis.

10. UNIFORMES

10.1 Os profissionais, quando nas dependências do BANCO, deverão estar uniformizados, identificados com crachás fornecidos pelo BANCO, e usando os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos para a atividade que estejam executando.

10.2 A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem no local de prestação dos serviços, desde o primeiro dia de trabalho, trajando uniformes fornecidos às expensas da CONTRATADA.

10.3 É responsabilidade da CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

10.4 O EPI é de uso obrigatório e individual, não se admitindo a utilização compartilhada ou coletiva.

10.5 Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela fiscalização do BC e conter as características básicas constantes deste Termo de Referência, além de possuírem boa qualidade.

10.6 Todos os itens do conjunto de uniforme estarão sujeitos à prévia aprovação do BC e, a pedido dele, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

10.7 A cor do uniforme deverá ser previamente acordada com a fiscalização do BC.

10.8 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

10.9 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.10 O custo do uniforme para cada posto deverá ser estimado com base no número de substituições anuais, conforme tabela abaixo e demais disposições neste anexo.

10.11 Os uniformes entregues aos empregados no início da execução do contrato, devem ser substituídos a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do BANCO, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

10.12 O BANCO CENTRAL fornecerá a cada empregado da CONTRATADA um crachá com documento de identificação, de uso obrigatório, para acesso e permanência às suas dependências, o qual deverá ser devolvido quando o empregado deixar de prestar serviços no BANCO CENTRAL.

N.	Descrição	Itens de uniforme	Quantidade anual por posto
1	**Médico**	Jalecos profissionais	2
2	**Enfermeiro**	Jalecos profissionais	2
5	**Serviço de atendimento na área de gestão de pessoas (Atendente)**	Feminino: calça social tecido Oxford	2
		Feminino: blusa de manga curta, spandex ou twoway	2
		Feminino: par de meias	4
		Feminino: par de sapato social	2
		Masculino: calça social, tecido Oxford	2
		Masculino: camisa social de manga curta, tecido grafil	2
		Masculino: cinto	2
		Masculino: par de meias	4
		Masculino: par de sapato social	2

11. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS

11.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada fornecerá e disponibilizará medicamentos, materiais, EPIs e equipamentos necessários, nas quantidades mínimas estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Relação de Equipamentos			
	EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÕES	**QUANT. ANUAL**	**OBSERVAÇÕES**
1	**Ambú/ Ventilador Pulmonar:** Adulto, confeccionado em silicone autoinflável, reutilizável, autoclavável, com reservatório de oxigênio, válvula unidirecional, máscara facial transparente.	1	Embalado individualmente e estéril
2	**Balança Antropométrica Digital:** Adulto, capacidade mínima de 200 kg, divisão de 100 g, com estadiômetro acoplado com faixa de medição mínima de 2 metros com divisões de 0,5cm, estrutura resistente e plataforma antiderrapante	1	Marca Filizola ou similar
3	**Cadeira de Rodas:** Manual adulto, estrutura em aço carbono ou alumínio, dobrável, capacidade mínima 200kg, apoio para braços e pés removíveis ou escamoteáveis, rodas traseiras de no mínimo 24 polegadas, com rolamentos e rodas pequenas giratórias dianteiras de 8 polegadas, assento e encosto estofado em couro, freio nas rodas grandes	1	Unidade e manual
4	**Cânula de Guedel:** Cânula orofaríngea tipo Guedel kit, confeccionada em silicone, material atóxico, transparente com tamanhos variados para atendimento adulto, acondicionada individualmente.	2	kit tamanhos embalado individualmente e estéril
5	**Carrinho Transporte de Cilindro de oxigênio:** Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio, estrutura metálica resistente, com suporte para cilindro de até 10 m³, rodas em material resistente e sistema de fixação seguro.	1	Unidade
6	**Cilindro de oxigênio**: Cilindro para oxigênio medicinal capacidade mínima 1m³, fabricado em aço ou alumínio, capacidade compatível com utilização em atendimento de urgência, com certificação do INMETRO.	1	Unidade
7	**Colar Cervical Regulável 4 em 1 Adulto:** Colar cervical ajustável para adultos, confeccionado em material radiotransparente, lavável, com sistema de regulagem multiposições e abertura frontal para acesso à traqueia.	2	Unidades
8	**DEA com 2 Conjuntos de Pás Descartáveis:** Desfibrilador Externo Automático (DEA), portátil, com instruções em português por comando de voz e texto, bateria recarregável de longa duração, acompanhado de 2 conjuntos de pás adesivas descartáveis para adultos e bolsa de transporte.	1	Unidade
9	**Escada:** Escada hospitalar com 2 degraus, estrutura em aço com pintura eletrostática, piso antiderrapante e capacidade mínima de 150 kg.	1	Unidade
10	**Estetoscópio Adulto:** Estetoscópio adulto com auscultador de alta sensibilidade, tubo em PVC resistente, olivas macias e haste em aço inoxidável ou material equivalente.	1	Marca Pic Quality ou similar
11	**Fluxômetro:** Fluxômetro para oxigênio medicinal, corpo em metal cromado ou material resistente equivalente, faixa de medição mínima de 0 a 15 L/min, compatível com rede de oxigênio ou cilindro.	1	Unidade compatível com cilindro

12	**Glicosímetro:** Monitor portátil para determinação quantitativa de glicemia capilar, visor digital, resultado em até 10 segundos, memória para armazenamento de medições e acompanhado de estojo.	1	Marca One Touch Ultra 2 ou similar
13	**Laringoscópio Adulto:** Laringoscópio adulto com cabo e lâminas curvas e/ou retas em aço inoxidável, iluminação por LED ou fibra óptica, autoclavável	1	Unidade
14	**Maca Hospitalar Tipo Fowler com Colchão:** Maca hospitalar tipo Fowler, estrutura em aço com pintura eletrostática, cabeceira regulável, grades laterais de proteção, rodízios com freio, capacidade mínima de 200 kg, acompanhada de colchão impermeável.	1	Tipo Fawler, com os pés emborrachados
15	**Maca para Exame com Colchão:** Maca para exame clínico, estrutura metálica, leito estofado revestido em material impermeável e lavável, cabeceira reclinável e capacidade mínima de 200 kg.	1	Tipo Fawler, com os pés emborrachados
16	**Máscara Balão Auto Inflável:** Máscara de PVC com um balão inflável na base (bolsa de não-reinalação) Volume 1.400ml e 1.600ml silicone autoclavável	1	Embalado individualmente e estéril
17	**Muletas Ajustáveis:** Regulagem para várias alturas, em alumínio ou carbono, suportando mínimo de 130kg com ponteiras de borracha.	2	Par
18	**Nebulizador com Máscara:** Nebulizador para inalação, utilização contínua, acompanhado de máscara para adultos, copo nebulizador, mangueira e acessórios necessários ao funcionamento.	1	Kit de máscaras com vários tamanhos
19	**Óculos de Proteção:** Óculos de proteção individual com lentes incolores em policarbonato, proteção lateral integrada, tratamento antiembaçante e resistência a impactos.	4	Unidades
20	**Oxímetro de Dedo Adulto:** Oxímetro de dedo, visor digital colorido, medição de saturação de oxigênio (SpO_2) e frequência cardíaca, alimentação por pilhas ou bateria recarregável.	2	Marcas: Bic, Meli, Acurio, One Touch ou similar
21	**Pinça de Dissecção Reta:** Pinça de dissecção reta em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, comprimento aproximado de 14 cm.	1	
22	**Pinça de Dissecção Reta:** Pinça de dissecção reta em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, comprimento aproximado de 15 cm.	1	
23	**Pinça de Dissecção Reta:** Pinça de dissecção reta em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, comprimento aproximado de 20 cm.	1	Embalado individualmente
24	**Pinça Reta Kelly:** Pinça hemostática reta em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com trava de segurança e comprimento aproximado de 14 cm.	1	Embalado individualmente
25	**Pinça Reta Kelly:** Pinça hemostática reta em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com trava de segurança e comprimento aproximado de 16 cm.	1	

26	**Prancha Rígida para Transporte com Cinto e Protetores Adulto Moldáveis:** Prancha longa de resgate em polietileno de alta densidade ou material equivalente, impermeável, radiotransparente, com capacidade mínima de 150 kg, acompanhada de cintos de fixação e imobilizadores laterais de cabeça adulto.	2	Unidade
27	**Regulador de Pressão de Oxigênio:** Fornecimento de regulador de pressão destinado ao controle e redução da pressão de oxigênio, pressão máxima de entrada: até 200 bar (20 MPa) ou superior conforme aplicação, Faixa de pressão regulável: 0 a 10 bar, Estabilidade da pressão: ±5% do valor ajustado, Vazão mínima: 30 Nm^3/h .	1	Unidade
28	**Tensiômetro Adulto:** Esfigmomanômetro adulto digital validado clinicamente, braçadeira ajustável para adultos, com presilha em velcro/ou metal manguito de alta resistência e faixa de medição compatível com uso clínico.	1	Marca Microlife ou similar
29	**Termômetro Digital de Testa Infravermelho LCD Portátil:** Termômetro digital de testa infravermelho portátil destinado à medição sem contato da temperatura corporal, com indicação digital em display LCD, Temperatura corporal: 32,0 °C a 42,9 °C, Resolução: 0,1 °C, Precisão: ±0,2 °C na faixa corporal.	1	Unidade
30	**Umidificador:** Umidificador para oxigênio medicinal, frasco de no mínimo 250 ml, confeccionado em material resistente e transparente, com conexão padrão para fluxômetro.	1	Unidade

Relação de Materiais			
ITEM	**INUSMOS**	**QUANT. ANUAL**	**OBSERVAÇÕES**
1	**Água Oxigenada:** Peróxido de hidrogênio 10 volumes, frasco 100 ml	4	Frasco 100ml
2	**Agulha Hipodérmica:** Agulha hipodérmica estéril 40x12 mm	20	Embalado individualmente e estéril
3	**Álcool 70%:** Solução alcoólica iodada 100 ml	3	Frasco 100ml
4	**Álcool 70%:** Álcool Etílico Hidratado 70% (70° INPM) Uso Hospitalar frasco de 1000ml	4	Frasco 100ml
5	**Algodão Rolo 500g:** Algodão hidrófilo em rolo 100% algodão, cor branca uniforme, destinado ao uso hospitalar e ambulatorial, não estéril, embalagem individual	4	Pacotes individuais de 500g
6	**Algodão Bola 500g:** Algodão hidrófilo em rolo 100% algodão, cor branca uniforme, destinado ao uso hospitalar e ambulatorial, não estéril.	3	Pacotes com 500g
7	**Atadura de Crepom 12cm:** Atadura de crepom destinada ao uso ambulatorial, hospitalar largura de 12cm e comprimento mínimo 1,80m	12	Embalados individualmente
8	**Caixa de perfurocortante:** Caixa coletora para descarte de materiais perfurocortantes, destinada ao uso em ambulatórios, capacidade mínima de 13 litros	2	unidades

9	**Cânula endotraqueal de 7,0:** Cânula endotraqueal destinada à intubação traqueal em procedimentos de emergência, suporte ventilatório, transporte de pacientes e atendimento ambulatorial de urgência. Fabricada em PVC atóxico, transparente e flexível	2	Embalado individualmente e estéril
10	**Cânula Endotraqueal de 7,5:** Cânula endotraqueal destinada à intubação traqueal em procedimentos de emergência, suporte ventilatório, transporte de pacientes e atendimento ambulatorial de urgência. Fabricada em PVC atóxico, transparente e flexível	2	Embalado individualmente e estéril
11	**Cânula Endotraqueal 8,0:** Cânula endotraqueal destinada à intubação traqueal em procedimentos de emergência, suporte ventilatório, transporte de pacientes e atendimento ambulatorial de urgência. Fabricada em PVC atóxico, transparente e flexível	2	Embalado individualmente e estéril
12	**Cânula endotraqueal 8,5:** Cânula endotraqueal destinada à intubação traqueal em procedimentos de emergência, suporte ventilatório, transporte de pacientes e atendimento ambulatorial de urgência. Fabricada em PVC atóxico, transparente e flexível	2	Embalado individualmente e estéril
13	**Cateter de O^2 tipo óculos:** Cateter para oxigenoterapia tipo óculos, destinado à administração de oxigênio suplementar, em PVC atóxico, transparente ou material equivalente biocompatível, possuir duas cânulas nasais anatômicas, macias e atraumáticas, modelo adulto com comprimento mínimo de 2,0m	2	Embalado individualmente e estéril
14	**Clorexidina 2% alcoólica 100ml:** Solução antisséptica de digliconato de clorexidina a 2% em veículo alcoólico	2	Frasco 100ml
15	**Compressa de Gaze Algodoada 10 cm x 15 cm (Tipo Zolbec ou Similar):** Compressa confeccionada com manta de algodão hidrófilo envolvida por tecido de gaze hidrófila, estéril.	12	Embalado individualmente e estéril
16	**Compressa de Gaze Estéril de 7,5x7,5cm:** Compressa de gaze hidrófila estéril para uso em procedimentos ambulatoriais, 100% algodão, estéril, no mínimo 13 fios/cm^2	28	Embalado individualmente e estéril
17	**Compressa de Gaze não Estéril:** Compressa de gaze hidrófila não estéril para limpeza, não estéril com no mínimo 13 fios/cm^2	4	Pacote com 500UI
18	**Conector de O^2:** Conector para sistemas de oxigenoterapia, fabricado em material resistente e atóxico, compatível com oxigênio medicinal. Estéril, em PVC.	1	Embalados individualmente
19	**Equipo Injetor Lateral:** Equipo para infusão intravenosa com injetor lateral destinado à administração de soluções e medicamentos	5	Embalado individualmente e estéril
20	**Esparadrapo 10x4,5cm:** Esparadrapo impermeável para fixação de curativos, não estéril, Largura 10cm comprimento 4,5m	2	Embalagem individual original do fabricante
21	**Éter 100ml:** Éter etílico para uso hospitalar e ambulatorial**,** Tampa com sistema de vedação e segurança	2	Frasco 100ml

22	**Fita Crepe Hospitalar:** Fita adesiva tipo crepe para uso hospitalar em identificação, fixação e vedação de embalagens, cor branca ou bege, largura 19 mm e comprimento de 50m	3	Rolo de 50m
23	**Fita para Glicemia:** Tiras reagentes para monitorização da glicemia capilar.	3	Caixa com 50UI
24	**Jelco 18G:** Cateter intravenoso periférico calibre 18G, estéril, transparente e radiopaco, conexão Luer Lock	2	Embalado individualmente e estéril
25	**Jelco 20G:** Cateter intravenoso periférico calibre 20G, estéril, transparente e radiopaco, conexão Luer Lock	2	Embalado individualmente e estéril
26	**Jelco 22G:** Cateter intravenoso periférico calibre 22G, estéril, transparente e radiopaco, conexão Luer Lock	2	Embalado individualmente e estéril
27	**Lanceta:** Lanceta descartável para punção capilar e coleta de sangue para testes de glicemia. Em aço inoxidável, ponta trifacetada	3	Caixa com 50UI
28	**Lençol Descartável:** Lençol descartável para revestimento de macas e mesas de exame em ambiente ambulatorial, confeccionado em papel branco resistente, picotado largura mínima de 70cm e comprimento de 50m	2	Rolo de 50m
29	**Luva de Procedimento 7,5:** Luvas não cirúrgicas, não estéril, livre de talco, em látex.	4	Caixa com 100UI
30	**Luva de Procedimento Estéril 7,5:** luvas cirúrgicas estéreis para procedimentos invasivos, formato anatômico, estéril, excelente sensibilidade tátil.	30	Embalado individualmente e estéril
31	**Máscaras descartáveis:** Máscara cirúrgica descartável para proteção respiratória, tripla camada, clipe nasal ajustável, elásticos laterais	4	Caixa com 100UI
32	**Micropore:** Fita cirúrgica microporosa para fixação de curativos, hipoalergênica, cor branca ou bege, fácil remição, medindo 25mm de largura, comprimento de 10m	3	Rolo de 10m
33	**Oxigênio medicinal** 1m³ recarga cilindro 7,1L	1	Cilindro
34	**Pilha média para laringoscópio:** Pilha para alimentação de cabo de laringoscópio, alcalina tamanho C (média) ou compatível com o equipamento fornecido	2	Embalado individualmente
35	**Pilha para Glicosímetro:** Compatível com o modelo de glicosímetro fornecido, longa duração	2	Embalado individualmente
36	**Pilha pequena para tensiômetro:** Pilha para alimentação de tensiômetros digitais, alcalina AAA**,** longa duração	2	Embalado individualmente
37	**Plástico protetor queimadura e evisceração -1m:** Filme plástico, transparente, estéril, atóxico, flexível, impermeável, não aderente à lesão para proteção temporária de queimaduras e eviscerações. Mínimo de 1m	2	Embalado individualmente e estéril
38	**Polifix (torneira de 3 vias):** Torneira de três vias para terapia intravenosa, estéril, transparente, três vias independentes	5	Embalado individualmente e estéril

39	**SCALP 21:** Dispositivo para infusão venosa periférica calibre 21G, estéril e descartável, agulha siliconizada, asas flexíveis para fixação, tubulação transparente, conector Luer Lock	6	Embalado individualmente e estéril
40	**SCALP23:** Dispositivo para infusão venosa periférica calibre 23G, estéril e descartável, agulha siliconizada, asas flexíveis para fixação, tubulação transparente, conector Luer Lock	6	Embalado individualmente e estéril
41	**Seringa com agulha 20ml:** Seringa descartável de 20 ml com agulha, graduada, corpo transparente, estéril, pistão com vedação, agulha Hipodérmica compatível.	5	Embalado individualmente e estéril
42	**Seringa com agulha 10ml:** Seringa descartável de 10 ml com agulha, graduada, corpo transparente, estéril, pistão com vedação, agulha Hipodérmica compatível.	10	Embalado individualmente e estéril
43	**Seringa com agulha 5ml:** Seringa descartável de 5 ml com agulha, graduada, corpo transparente, estéril, pistão deslizante de fácil acionamento, agulha compatível com aplicação intramusculares e subcutâneas.	15	Embalado individualmente e estéril
44	**Seringa com agulha 3ml:** Seringa descartável de 3 ml com agulha, graduada, corpo transparente, estéril, pistão com vedação, agulha Hipodérmica compatível.	15	Embalado individualmente e estéril
45	**Seringa com agulha 1ml:** Seringa descartável de 1 ml com agulha acoplada, tipo insulina, graduada, corpo transparente, estéril, pistão com vedação, agulha Hipodérmica compatível.	10	Embalado individualmente e estéril

Relação de Medicamentos Injetáveis			
ITEM	**MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**	**QUANT. ANUAL**	**OBSERVAÇÕES**
1	**Adrenalina 1ml:** Solução injetável de epinefrina, concentração 1mg/ml (1:1.000), Ampola de 1ml, estéril e apirogênica	6	Ampola
2	**Água para injeção 250 ml:** Água estéril, apirogênica, livre de conservantes frasco ou bolsa de 250ml	2	Frasco ou Bolsa
3	**Diazepam 10mg 2ml:** Solução injetável de Diazepam, concentração de 10mg/2ml estéril, apirogènica e pronta para uso ampola de 2ml	2	Ampola
4	**Dipirona 1g 2ml:** Solução injetável de dipirona monoidratada, concentração de 1g/2ml, estéril e apirogênica, ampola de 2ml.	2	Ampola
5	**Furosemida 20mg 2ML:** Solução injetável de furosemida, concentração de 20mg/2ml, estéril, apirogênica acondicionado em ampola de vidro de 2ml	2	Ampola

6	**Metilprednisolona 500mg 5ml:** Corticosteroide injetável para uso parenteral, concentração de 500mg/5ml, estéril, apirogênico, acompanhado do diluente quando exigido pelo fabricante em ampola de 5ml	2	Ampola
7	**Solução glicose 25% 10ml:** Solução injetável de glicose, concentração de 25% ampola de 10ml	6	Ampola
8	**Soro fisiológico-0,9% 100ml:** Solução de cloreto de sódio a 0,9%, estéril, apirogênico, frasco ou bolsa de 100ml, sistema fechado	12	Frasco ou bolsa
9	**Soro fisiológico-0,9% 250ml:** Solução de cloreto de sódio a 0,9%, estéril, apirogênico, frasco ou bolsa de 250ml, sistema fechado	4	Frasco ou bolsa
10	**Soro glicosado 5% 100ml:** Solução de glicose a 5%, estéril e apiregênica, frasco ou bolsa contendo 100ml, sistema fechado de infusão intravenosa, isenta de partículas visíveis	4	Frasco ou bolsa

Relação de Medicamentos Orais e Tópicos			
ITEM	**MEDICAMENTOS ORAIS/TÓPICOS**	**QUANT. ANUAL**	**OBSERVAÇÕES**
1	**AAS 100mg:** Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido.	4	Caixas
2	**AGE 100ml:** Óleo à base de Ácidos Graxos Essenciais, frasco com 100ml	2	Frasco
3	**Buscopan Composto:** Associação de brometo de escopolamina e dipirona sódica, comprimido revestido.	8	Caixas
4	**Buscopan Simples 10 mg:** Brometo de escopolamina 10 mg, comprimido	6	Caixas
5	**Captopril 25mg:** Captopril 25 mg, comprimido	2	Caixas
6	**Cataflan Spray:** Diclofenaco dietilamônio spray tópico, dermatológico	4	Frasco Spray com aplicador ou Aerossol
7	**Dexclofeniramina 20mg:** Maleato de dexclorfeniramina 2 m, comprimido	3	Caixas
8	**Dipirona 1g:** Dipirona sódica 1g, comprimido	8	Caixas
9	**Dipirona 500mg:** Dipirona sódica 500 mg, comprimido	6	Caixas
10	**Dorflex 300 mg + 35 mg + 50 mg:** Associação de dipirona monoidratada 300 mg, citrato de orfenadrina 35 mg e cafeína, comprimido	8	Caixas
11	**Dramin B6:** Associação de dimenidrinato e cloridrato de piridoxina (Vitamina B6), comprimido	6	Caixas
12	**Fenergan Pomada:** Cloridrato de prometazina para uso tópico, pomada dermatológica	3	Bisnaga
13	**Floratil 100mg:** Saccharomyces boulardii 100 mg, capsula gelatinosa oral.	6	Caixas
14	**Furosemida 40mg:** Furosemida 40 mg, comprimido	3	Caixas

15	**Ibuprofeno 600mg:** Ibuprofeno 600 mg, comprimido revestido	6	Caixas
16	**Loratadina 10 mg:** Loratadina 10 mg, comprimido	6	Caixas
17	**Nebacetin Pomada:** Associação de sulfato de neomicina e bacitracina zíncica, pomada dermatológica	3	Bisnaga
18	**Pantoprazol 40mg:** Pantoprazol sódico sesqui-hidratado equivalente a 40 mg de pantoprazol, comprimido revestido de liberação entérica	6	Caixas
19	**Paracetamol 500mg:** Paracetamol 500 mg, comprimido	8	Caixas
20	**Prednisolona 20mg:** Prednisolona 20 mg, comprimido	3	Caixas
21	**Reparil Gel Bisnaga:** Gel tópico à base de escina e salicilato de dietilamina ou equivalente terapêutico	4	Bisnaga
22	**Simeticona Capsulas Gelatinosa 40mg:** Simeticona 40 mg, Comprimido mastigável ou gelatinoso para uso oral	8	Caixas
23	**Vonau 4 mg:** Cloridrato de ondansetrona 4 mg, comprimidos sublinguais ou de desintegração oral	6	Caixas

Observação: as marcas dos medicamentos citados são meras referências, podendo a Contratada substituí-las por genéricos, desde que obedecida a mesma quantidade. A relação de medicamentos/materiais poderá ser alterada a critério do BC. Os medicamentos vencidos devem ser substituídos de imediato pela contratada.

11.2 Por se tratar de serviços de necessidade permanente, esses itens precisam ser disponibilizados initerruptamente, desde o início do contrato.

11.3 Os equipamentos permanecerão sendo de responsabilidade da empresa Contratada, devendo ser retirados ao final do contrato.

11.4 Os medicamentos e demais itens que possuem prazo de validade, deverão ser substituídos, sempre que estiverem próximo à data de expiração.

11.5 É responsabilidade da CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

11.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva inerentes aos equipamentos e materiais constantes do ambulatório;

11.7 Todos os itens disponibilizados pela CONTRATADA devem ser de boa qualidade e de uso profissional.

11.8 A retirada pela CONTRATADA de qualquer equipamento ou material utilizado na execução dos serviços - ainda que de sua propriedade - deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

11.9 Todos os materiais descritos acima utilizados na execução dos serviços aceitam similaridade, desde que sejam comprovadamente de primeira qualidade. Os materiais fornecidos e não aceitos pela Fiscalização deverão ser substituídos, sem qualquer ônus adicional ao Banco.

12. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

12.1 Durante a vigência do contrato, o Banco Central poderá adotar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 05 de 26.5.2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

12.2 Excetuados os casos fortuitos e os motivos de força maior, o não cumprimento total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA, além das demais penalidades previstas no Contrato, a aplicação dos seguintes abatimentos nos pagamentos devidos à CONTRATADA, através da emissão de Registros de Não Conformidades, cuja medição será mensal:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA EMISSÃO DE REGISTROS DE NÃO CONFORMIDADES

Item	Descrição	Pontos de Não Conformidade
1	Atraso no atendimento de situações emergenciais informadas diretamente à CONTRATADA.	1 (um) ponto para cada ocorrência, limitados a 6 (seis) mensais
2	Atraso na disponibilização ou substituição de medicamentos.	1 (um) ponto para cada ocorrência
3	Não realização, ou realização parcial, da manutenção preventiva nos equipamentos.	1 (um) ponto para cada ocorrência
4	Ausência, número insuficiente ou uso inadequado de Equipamentos de Proteção Individual.	2 (dois) pontos para cada ocorrência
5	Não uso de uniforme ou crachá de Identificação. Atraso na entrega de uniformes aos funcionários. Quantidade insuficiente de uniforme por funcionário.	1 (um) ponto para cada ocorrência
6	Ausência de funcionário em posto de trabalho não justificada e sem reposição, quando aplicável.	1 (um) ponto para cada ocorrência
7	Atraso na entrega de materiais e insumos necessários para realização dos serviços.	1 (um) ponto para cada ocorrência
8	Ocorrência trabalhistas como: atraso no pagamento do salário dos funcionários; atraso no pagamento de benefícios, como o vale transporte e vale refeição dos funcionários e falta de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários.	1 (um) ponto por dia de atraso, acrescido de mais 0,5 (meio) ponto para cada dia útil de atraso, limitado a 10 (dez) pontos para cada ocorrência

9	Atraso superior a 5 (cinco) dias para resposta a comunicações e questionamentos realizadas por e-mail.	1 (um) ponto para cada ocorrência

12.3 Nos casos de recebimento de um registro de não conformidade a CONTRATADA terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar suas justificativas que poderão ou não ser aceitas pela Fiscalização.

12.4 As justificativas não aceitas sujeitarão a CONTRATADA a abatimento nos valores devidos pelo Banco Central conforme fórmula abaixo:

$$\text{Valor do Abatimento} = \frac{\text{Valor mensal fixo do contrato X somatório mensal de pontos de não conformidade}}{100}$$

12.5 O valor do abatimento está limitado ao valor mensal fixo do pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica.

12.6 O cálculo dos abatimentos será realizado mensalmente e será aplicado no mês subsequente. A CONTRATADA, antes da emissão de sua fatura mensal, deverá consultar a Fiscalização e manifestar ciência e concordância quanto aos eventuais abatimentos decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).